



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS

PORTARIA SJ DIREF 376

Dispõe sobre o Plantão Judicial no recesso forense de 2015/2016

A Juíza Federal **DENISE DIAS DUTRA DRUMOND**, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66 e as disposições dos artigos 105 a 113 do Capítulo VII do Provimento/Coger n. 38, de 12.06.2009, com redação dada pelo Provimento/Coger n. 39, de 03.11.2009;

Considerando, a Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, Resolução n. 070, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal e a Portaria/Presi/Coger n. 488, de 29.11.2011, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;

Considerando a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores da Seccional, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico (PAe/Sei n. 0002457-29.2015.4.01.8014), **RESOLVE:**

I – ESTABELECEr o Plantão Judicial no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi, a serem cumpridos no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 (art. 62, I, da Lei n. 5.010/66);

II – DESIGNAR os Juízes Federais relacionados abaixo, conforme Portaria Diref 355, de 26/11/2015, para atuarem nos mencionados plantões judicial e administrativo, da Seção Judiciária do Tocantins, Subseção Judiciária de Araguaína e Subseção Judiciária de Gurupi, bem como pelos processos ainda não distribuídos, nos períodos indicados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 00h do dia 20/12/2015 às 18h do dia 27/12/2015	Juiz Federal BRUNO CÉSAR BANDEIRA APOLINÁRIO
Das 18h01min do dia 27/12/2015 às 23h59min do dia 06/01/2016	Juíza Federal DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

III – DESIGNAR os servidores desta Seccional, abaixo relacionados, para atuarem no **Plantão Judicial** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016), nos períodos indicados:

PERÍODO	PLANTONISTA
Das 00h do dia 20/12/2015 às 18h do dia 27/12/2015	FRANCISCO VASCONCELOS CHAVES Diretor de Secretaria – 2ª Vara
Das 18h01min do dia 27/12/2015 às 23h59min do dia 06/01/2016	CLENYS REGES ROSÁRIO PEREIRA DE CASTRO Diretora de Secretaria da 1ª Vara
Das 00h do dia 20/12/2015 às 18h do dia 27/12/2015	RAPHAEL ELIAS FARIA CARDOSO Oficial de Gabinete – 2ª Vara
Das 18h01min do dia 27/12/2015 às 23h59min do dia 06/01/2016	ESTHER DE AMORIM SIO Oficial de Gabinete – 1ª Vara
Das 00h do dia 20/12/2015 às 23h59min do dia 29/12/2014	MARCIO JAIR DE AGUIAR Oficial de Justiça Avaliador - CEMAN
Das 00h do dia 30/12/2015 às 23h59min do dia 06/01/2016	WILLAMY HOLDEN JATAÍ PEDROSA MOTA Oficial de Justiça Avaliador - CEMAN
Das 00h do dia 20/12/2015 às 23h59min do dia 24/12/2015	GLENDA FERNANDES RIBEIRO NUNES FREIRE FARDO Subseção Judiciária de Araguaína/TO
Das 00h do dia 25/12/2015 às 23h59min do dia 06/01/2016	KYLPATRICK FREITAS REIS Subseção Judiciária de Araguaína/TO
Das 00h do dia 20/12/2015 às 23h59min do dia 31/12/2015	FÁBYO DI ABRAÃO TEIXEIRA NOLETO Subseção Judiciária de Gurupi/TO
Das 00h do dia 01/01/2016 às 23h59min do dia 06/01/2016	WASHINGTON PATROCÍNIO Subseção Judiciária de Gurupi/TO

IV – ESCLARECER que durante o recesso forense o plantão da capital do Estado do Tocantins abrangerá a jurisdição das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi (art. 111, III, do Provimento Geral/Coger);

V - ESCLARECER que o Juiz de Plantão somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, observadas as diretrizes do Provimento/Coger n. 38, de 12.06.2009, da Corregedoria-Geral do TRF – 1ª Região, e da Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

VI - ESTABELECEr que as solicitações dirigidas aos Juízes Plantonistas sejam encaminhadas por intermédio do Diretor de

Secretaria Plantonista, durante o horário especial de expediente na sede da Justiça Federal no Estado do Tocantins (Palmas – TO), ou poderá ser contatado em outro horário pelo telefone celular número (63) 9978-8820;

VII – ESCLARECER que o plantão judicial, nos dias úteis em que não houver expediente normal durante o recesso forense, realizar-se-á das **13h às 18h**, período no qual o magistrado plantonista e os servidores designados deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentadas;

VIII – ESTABELECER que, excepcionalmente, nos dias **24/12/2015** (véspera de Natal) e **31/12/2015** (véspera de Ano Novo), o expediente do **plantão judicial** será no horário de **8h às 13h**;

IX – ESCLARECER que os juízes e os servidores de **plantão judicial** permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no item anterior, podendo atender excepcionalmente em domicílio, em qualquer caso observada a necessidade ou comprovada a urgência;

X – ESCLARECER que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias, condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, nos exercícios de 2015 e de 2016, ou, caso não haja recursos suficientes, serão convertidas em banco de horas, para fins de compensação das horas trabalhadas, observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações.

XI - ESTABELECER que os servidores que possuem horas-débito-greve não poderão optar pelo recebimento das horas trabalhadas no plantão do recesso forense em pecúnia, salvo aquelas que excederem o total de horas-débito-greve.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Denise Dias Dutra Drumond, Diretora do Foro**, em 17/12/2015, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1558918** e o código CRC **BDE90C72**.